



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 17/11/25

C. Lagoa

Relatório de Marla Lages Rodrigues
do Núcleo Comissão Técnicas

Ao (a) Deputado (a)

Felipe
Sampaio

para relatar.

Em

17/11/25

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

HE



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 104 DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Legislativo "Professor Marcílio Rangel" ao Excelentíssimo Senhor Ministro Jorge Rodrigo Araújo Messias, pelos relevantes serviços prestados ao Estado Democrático de Direito e à valorização das instituições públicas, e dá outras providências.

Autor: Deputado Dr. Vinícius

Relator: Deputado Dr. Felipe Sampaio

I- RELATÓRIO

A presente proposição dispõe sobre a **de Medalha do Mérito Legislativo "Professor Marcílio Rangel" ao Excelentíssimo Senhor Ministro Jorge Rodrigo Araújo Messias, pelos relevantes serviços prestados ao Estado Democrático de Direito e à valorização das instituições públicas, e dá outras providências**, proposta pelo nobre Deputado **Dr. Vinícius**.

A **Medalha do Mérito Legislativo do Piauí "Professor Marcílio Rangel"**, instituída por meio da **Resolução n.º 392, de 14 de junho de 2006**, trata-se de uma comenda de reconhecimento entregue pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, às pessoas que prestam relevantes serviços à sociedade, na área da Educação.

O senhor **Jorge Rodrigo Araújo Messias**, tem se notabilizado pela atuação à frente da Advocacia-Geral da União, bem como por sua relevante contribuição ao fortalecimento das instituições públicas, da democracia e da advocacia pública brasileira.

O homenageado, possui uma notável trajetória, marcada pela defesa firme do Estado Democrático de Direito, pela promoção de uma advocacia pública moderna, ética e voltada ao interesse social, bem como por ações de impacto no fortalecimento institucional da AGU, modernização administrativa, defesa de políticas públicas e aprimoramento dos serviços jurídicos da União.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, a juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II- VOTO DO RELATOR

A concessão da **Medalha do Mérito Legislativo "Professor Marcílio Rangel"** ao **Excelentíssimo Senhor Ministro Jorge Rodrigo Araújo Messias**, representa um justo reconhecimento aos notórios atributos profissionais, institucionais e éticos, amplamente reconhecidos no âmbito jurídico e administrativo nacional. Sua atuação à frente da Advocacia-Geral da União demonstra compromisso com a legalidade, a transparência, a eficiência, a democracia e a defesa do interesse público — valores diretamente alinhados aos fundamentos desta distinção honorífica.

Para tanto, apresento parecer, onde examino o presente Projeto de Decreto Legislativo, em conformidade com o artigo 123, I, "a", do Regimento Interno desta casa.

Saliento que, a função legislativa está sendo exercida na análise da presente proposição, que se enquadra no rol, das constituídas pelos artigos 97, 105, e 141, II, "b", do Regimento Interno.

De acordo com o que fora analisado, verifica-se que não existem impedimentos legais para a iniciativa de tal propositura, conforme o previsto no artigo 75 da nossa Carta Estadual, ao passo que, sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Diante do exposto, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto Decreto Legislativo em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

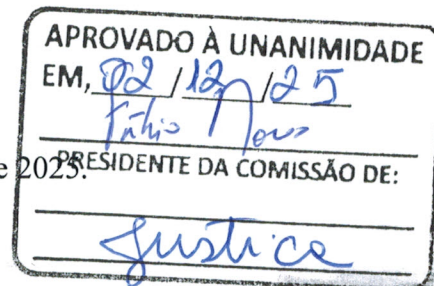
III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

(X) Aprovação.

() Rejeição.

Sala das Comissões Técnicas, Teresina-PI, 25 de novembro de 2025.



DR. FELIPE SAMPAIO

RELATOR